Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 224/2014 Erechim, 16 de Dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 208/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, com o objetivo de promover a efetivação de pesquisas, atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, troca de informações e acúmulo mútuo de experiências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 208/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, com o objetivo de promover a efetivação de pesquisas, atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, troca de informações e acúmulo mútuo de experiências.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, com o objetivo de promover a efetivação de pesquisas, atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, troca de informações e acúmulo mútuo de experiências.

Parágrafo único. A cópia do Protocolo de Intenções, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º São compromissos dos signatários:

I - Caberá ao Município de Erechim:

a) Cooperar com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS na elaboração de projetos de loteamentos habitacionais, a partir do conhecimento que possui de programas já executados;

b) Cooperar com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS na elaboração de projetos de habitação social, a partir do conhecimento que possui de programas já executados;

c) Fornecer à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS os equipamentos básicos necessários à realização dos projetos acima especificados, os quais são: 02 (dois) microcomputadores, conforme descrição anexa ao Protocolo de Intenções;

d) Disponibilizar à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS os materiais complementares necessários à execução dos projetos especificados anteriormente, tais como, plantas, mapas, licenças ambientais, normas e códigos construtivos;

e) Permitir a equipe técnica da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS a divulgação tecnológica dos projetos realizados em periódicos, palestras, seminários e eventos

acadêmicos;

f) Nomear a equipe técnica do Município de Erechim responsável pelo acompanhamento dos projetos;

g) Permitir à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS o acompanhamento da execução da obra;

II - Caberá à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS:

a) A equipe técnica tem autonomia na realização do projeto citado;

b) Nomear a equipe técnica da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS responsável pelo desenvolvimento dos projetos;

c) Disponibilizar ao Município de Erechim os resultados dos projetos realizados;

d) Disponibilizar equipamentos e laboratórios existentes na Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS para realização dos projetos;

e) Permitir o acompanhamento dos projetos pela equipe técnica do Município de Erechim;

f) Permitir à equipe técnica do Município de Erechim a divulgação dos projetos realizados em palestras, seminários e eventos específicos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 04 – Central de Britagem e Usina de Asfalto, 22.662.0044.2110 – Central de Britagem e Usina de Asfalto, 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, com o objetivo de promover a efetivação de pesquisas, atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, troca de informações e acúmulo mútuo de experiências.

Segundo o panorama brasileiro, quanto ao *déficit* habitacional, o planejamento dos loteamentos e a atual forma de construção das habitações, as quais adotam sistemas construtivos de baixa produtividade, custos elevados, altos índices de desperdício de matéria-prima e pouca sustentabilidade. Essa situação exige estudos específicos capaz de fomentar a produção de moradias para atendimento de famílias de baixo poder aquisitivo e que contemplem novas tecnologias que abordem o projeto desde a concepção do loteamento. É prioritário o atendimento às famílias que ocupam áreas de assentamentos precários em situações de risco e/ou favelas para equacionamento das situações mais críticas de *déficit* e inadequação habitacional em âmbito mundial.

Portanto, o convênio entre o Município de Erechim e a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, visa utilizar os serviços dos estudantes dessa Instituição de Ensino para efetuar projetos urbanísticos e habitacionais, como: mapas, memoriais, serviços topográficos, projetos arquitetônicos, acompanhamento técnico e outros serviços que por ventura venham a ser necessários nessa área. Essa parceria foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação e Coordenadoria do Orçamento Participativo – OP, e viabilizada para beneficiar ambas as partes.

A assinatura do convênio possibilitará que a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, encaminhe os estudantes do curso de Arquitetura para a realização dos estágios obrigatórios, uma vez que estavam encontrando dificuldades para realização dos estágios de todos os seus alunos, bem como possibilitará que o Município atenda melhor as demandas eleitas pelo Orçamento Participativo e Coordenadoria de Habitação, no atendimento da população com renda de zero a três salários mínimos.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação destaca que, atualmente, tanto a Coordenadoria do Orçamento Participativo quanto a Coordenadoria de Habitação estão sobrecarregados com os serviços rotineiros, não tendo como atender outras atribuições.

Outrossim, informamos que quanto a despesa originada por este Projeto de Lei, no que se refere à aquisição dos computadores, não temos como impactar tal despesa, uma vez que não possuímos os valores dos equipamentos. Destacamos, que o Impacto Orçamentário-Financeiro será elaborado no certame licitatório de aquisição dos computadores.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal